



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 162/2023

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 30 de junho de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural Sempre um Papo.

O referido termo tem por objeto apoiar a Organização da Sociedade Civil na promoção e realização do evento Festival Literário de Araxá- FLIARAXÁ, permitindo o fomento à cultura e ao turismo local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

João Bosco Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 125 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural Sempre Um Papo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Cultural Sempre Um Papo**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.354/0001-97, no sentido de conceder-lhe contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de incentivo à cultura e ao turismo local, em especial, o apoio à realização do Festival Literário de Araxá-11ª Edição.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação Tecnológica e Turismo, anulando parcialmente a Ficha 277.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 30 de Junho de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO				
CONCEDENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Prefeitura Municipal de Araxá		
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação Cultural Sempre Um Papo		2 - CNPJ 04.823.354/0001-97		
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rua Aimorés, 462/310 - Funcionários				
4 - CIDADE Belo Horizonte	5 - CEP 30.140-070	6 - DDD/TELEFONE 31.32611501	7 - FAX	
8 - CONTA CORRENTE 46422-8	9 - BANCO 001	10- AGÊNCIA 3495-9	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Afonso Augusto Borges Filho		13 - CPF: 474.300.956-15		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG2129065	15 - CARGO Diretor Presidente		16 - DATA VENC. MANDATO 01/09/2023	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Califórnia, 933/1600		18 - CEP 30315.500		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Mateus Pereira Freitas Mendes		20 - Nº CREA 166595		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) mateusom@hotmail.com		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: CREAMG		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Educação				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Cultural Sempre Um Papo é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural. Sua missão é contribuir para o desenvolvimento de políticas de incentivo ao hábito da leitura a fim de formar cidadãos mais críticos. Criado em 1986, pelo jornalista Afonso Borges, o “Sempre Um Papo” é reconhecido como um dos programas culturais de maior credibilidade do País. Em sua história, já ultrapassou os limites de Belo Horizonte e chegou a 30 cidades, em oito estados da Federação, além do Distrito Federal, tendo sido realizado também em Madri, na Espanha. Com o tempo, vieram outros projetos e iniciativas que visam o incentivo à leitura e possibilitam, conjuntamente, a associação entre cultura, educação e responsabilidade social.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- Produtores

- Locação de Telão

- Recepcionistas

- Montadores

- Artistas locais

Parcerias: TV Integração/ Prefeitura Araxá/ Fundação Calmon Barreto/ Academia Araxaense de Letras/ Condor / Câmara Municipal de Araxá/ Vila Sul - Goethe Institut / Sesc

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: FLIARAXÁ - Festival Literário de Araxá - 11ª Edição - EVENTO HÍBRIDO

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
(Campo Dinâmico)

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Híbrido

INÍCIO: 01/07/23

TÉRMINO: 31/12/23

5 – OBJETIVO GERAL

O Projeto tem como seu principal objetivo, dar continuidade ao reconhecido Festival Literário de Araxá – FLIARAXÁ, que ocorre anualmente na cidade de Araxá em Minas Gerais, estando em sua 11ª Edição, tornando-se um evento já consolidado e integrado à programação da Associação “Sempre Um Papo”.

6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

O Festival promove anualmente o encontro entre autores e o grande público, além de trazer autores estrangeiros renomados internacionalmente. Para além dos objetivos já citados o evento se propõe a: ? Difundir e democratizar os conhecimentos sobre a literatura e suas temáticas. ? Envolver as escolas públicas da cidade no processo do festival durante boa parte do ano letivo ? Contribuir para a elevação dos níveis de leitura no Brasil e para a ampliação do mercado editorial.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE) Há muito o que se fazer para aumentar os índices de leitura. O analfabetismo funcional ainda é grande, e os estímulos do mundo virtual afastam os leitores dos textos literários, informativos e filosóficos. A leitura é fundamental para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que enriquecemos nosso vocabulário, obtendo conhecimento, dinamizamos o raciocínio, a interpretação e a visão crítica do mundo a nossa volta. O recurso vai ampliar a montagem para alavancar as atrações numa estrutura jamais vista na cidade de Araxá, como: Oficinas Exposição Palestras Seminários Dança Teatro Música Gastronomia		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Aproximadamente 35 mil pessoas	são esperadas nos 5 dias de evento.
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
O trabalho está sendo desenvolvido através da Lei Federal de Incentivo a Cultura e de parcerias e o recurso solicitado virá para ampliar estas ações e atingir mais regiões da cidade, considerando que o evento será realizado num ponto central da cidade.	
VI - CRONOGRAMA	
Em resumo:	
01/03 - PROJETO MONTAGEM (acertar estrutura, identidade visual, marcas) - 04 meses antes do evento) 01/04 - PLANO DE MÍDIA (Enviar convites, releases, administrar redes e sites) - 03 meses antes do evento 15/05 - PRÊMIO DE REDAÇÃO (Divulgação nas escolas e no site do festival) - 03 meses antes do evento 15/04 - CURADORIA (Selecionar convidados, atrações) - 03 meses antes do evento 20 autores nacionais 10 autores locais 12 infanto/juvenil 25 lançamentos individuais 01 espetáculo de artes cênicas 02 contação de história 30/05 - INÍCIO DA MONTAGEM (iniciar montagem da estrutura) - 01 mês antes do evento 30/05 - PROGRAMAÇÃO - (inicia montagem da programação a partir dos convidados) - 02 meses antes do evento 05 A 09 DE JULHO - FESTIVAL (Execução do Festival) - 05 dias 08/07 - ENTREGA DO PRÊMIO DE REDAÇÃO (Entrega do prêmio de redação) - 01 dia	

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quanti- dade	8-Início	9-Término
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ- mico		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
---------------	-------	---	------------

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

SOLICITADO CONCEDENTE	AO	R\$ 50.000,00	100	
CONTRAPARTIDA				
OUTRAS FONTES				
PARLAMENTAR				
CUSTO TOTAL PROPOSTA	DA	R\$ 50.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR CONCEDENTE		VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)		R\$ 50.000,00		(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Julho	2023	R\$ 50.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

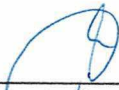
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023.


Afonso Augusto Borges Filho
CPF: 474.300.956-15

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023.


Afonso Augusto Borges Filho
CPF: 474.300.956-15

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da _____ Secretaria _____,

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente

Handwritten signature or mark.

TABELÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA... 3187-6 HTE-MG TEL. 3222-0554 3222-0230
JÃO JOÃO MAGRICO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
28 SET 2010
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJX 78335
FERRAZ VIEIRA FILMO
MARCELO ANDRADE FERRAZ
MARIA TEREZA ALVES DINIZ
FRANCISCO TASSANA
CERQUEIRA PEREIRA DE SOUZA
CLEUSDETE VIDALNE ALVES VAZ



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos fundada em 01/11/2001 e tem por finalidade atuar nas áreas de cultura e educação.

Parágrafo único. É vedada a distribuição, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento ou falecimento de associado ou membro da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, sendo tais excedentes aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO tem sede na Rua Professor Arduíno Bolívar 288, bairro Santo Antônio, CEP 30.350-140, na cidade de Belo Horizonte – MG, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência, devendo realizar:

- I - *promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;*
- II – eventos artísticos, culturais e educacionais, tais como palestras, seminários e cursos, entre outros;
- III – publicação e divulgação de livros, revistas, boletins, peças teatrais e trabalhos correlatos aos fins da entidade;
- IV – atividades educacionais e/ou de ensino profissionalizante;
- V - atividades que visem ao desenvolvimento social de crianças e adolescentes, por meio das ações relacionadas neste artigo.

(Handwritten signatures)



TABELAÇÃO FERRAZ-1º OFÍCIO DE NOTAS
B. HTE-MG-TEL. 3222-0588- 3222-0430
JOÃO MAURÍCIO VILANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
26-SET-2010
AUTENTICAÇÃO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
BJX 28948
NARCISO MACHADO FERRAZ
QUINZIAS FERNANDES DE SOUZA



Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO poderá firmar convênios, termos de parceria, contratos e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - Poderão ser admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise do Diretor Presidente, considerado o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade, observadas as seguintes categorias de associados:

I - beneméritos;

II - convidados.

§1º - A proposta de associação deverá ser submetida ao Diretor Presidente por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§3º - O Diretor Presidente analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

§4º - Da decisão do Diretor Presidente que rejeitar ou aceitar a candidatura não caberá recurso.

§5º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO.

§6º - É permitida a remuneração de associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO.



Selo de Fiscalização



AUTENTICAÇÃO
BJX 7894

TABELIANO FERRAZ - OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS 147-B - HTE-MG - TEL. 3222-0594 - 3222-0430	
AUTENTICAÇÃO	
28 SET 2010	
EACHASO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO //	
LEONARDO VICIJA FILHO	PAULO MÁRCIO TASSARA
MARCELO ANDRADE FERRAZ	OLGÍCIAS FERNANDES DE SOUZA
MARIA TERESA ALVES DINIZ	CLEUSDETE VIZADRE ALVES VAZ



Art. 6º - Deixará de fazer parte do quadro social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO o associado que:

- I - solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretor Presidente;
 - II - cometer infração grave que configure justa causa relevante para a demissão da condição de associado.
- § 1º - A proposta de exclusão ou demissão da condição de associado pode ser apresentada por qualquer associado ao Diretor Presidente, que julgará pela exclusão ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão do Diretor Presidente.
- § 2º - O procedimento específico de exclusão ou demissão da condição de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I - votar na Assembleia Geral;
 - II - ser votado para ocupar o cargo de Diretor Presidente;
 - III - ser votado para ocupar cargo no Conselho de Administração;
 - IV - apresentar proposta de exclusão de outros associados nos termos do artigo 6º, II e §1º;
 - V - propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.
- §1º - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração nos termos dos artigos 12 e 17, §5º.
- §2º - Os direitos indicados nos incisos I e II serão privativos dos associados beneméritos, não cabendo tais prerrogativas aos associados integrantes das demais categorias.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Colaborar para a concretização das finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- II - Obedecer a este Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações do Conselho de Administração;
- III - Zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Art. 9º - Nenhum dos associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.


FERRAZ OFÍCIO DE NOTAS
 117-B, HTE-MG-TEL. 3222-0564 3222-0430
 ELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO
 28 SET 2010
 Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BJB 78942
 CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO//
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO
 EVERARDO VIEIRA FILHO
 MARCELO VIEIRA DE FARIAS
 MARIA TERESA ALVES DE AZEVEDO
 PAULO MÁRCIO TASSO
 GENEIRAS FERREIRA DE SOUZA
 CLEUSDETE VIZACRE ALVES VEZ



Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretor Presidente.

Parágrafo único - As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 11 - Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Presidente não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência, mediante comunicação formal por escrito aos associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§ 1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

[Assinatura manuscrita]


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 B.J.X. 78943
 28 SET 2010
 FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 187-B, HTE-MG-TEL. 3222-0584 3222-9430
 PAULO JOAO MAURICIO VILLANO FERRAZ
 CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
 EVERARDO VIEIRA FILHO
 MARIA TERESA ALVES DAMZ
 PAULO MARCIO TASSANA
 CLEUSDETE VIZACRE ALVES VAZ



§ 2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Art. 15 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II - eleger e destituir o Diretor Presidente;
- III - deliberar sobre alterações estatutárias, nos termos do artigo 30;
- IV - deliberar sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho de Administração sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- V - deliberar sobre outras matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- VI - deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, nos termos do artigo 28.

Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente deverão ser regulamentadas em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os cargos do Conselho de Administração deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;

§ 2º - Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho de Administração;

JOÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA S. 187-B, HTE. - 3222-0554 3222-0430
 JOÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Selo de Fiscalização **AUTENTICAÇÃO**
AUTENTICAÇÃO **28 SET 2010**
 BJBX 78944
 //CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO//
 EVERARDO VIEIRA FILHO PAULO MARCIO TASSARA
 MARCELO AUGUSTO FERRAZ GLENNAS FERNANDES DE SOUZA
 MARIA TERESA ALVES DIMZ CLEUSDETE VIZACRE ALVES VAZ



§ 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 4º - Em caso de vacância de cargo de conselheiro, a Assembleia Geral deverá indicar um novo ocupante para o Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 6º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§ 7º - É vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, aos membros do Conselho de Administração.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - garantir a atuação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;
- II - eleger o seu Presidente, nos termos do §2º do artigo 17;
- III - fiscalizar os atos do Diretor Presidente, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- IV - examinar os livros de escrituração da entidade;
- V - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Diretor Presidente podendo, para tanto, determinar que este providencie o apoio de técnicos especializados;
- VI - requisitar ao Diretor Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII - convocar Assembleia Geral, nos termos do artigo 12;
- IX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- X - aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- XI - definir Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração do Diretor Presidente e dos funcionários da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, nos termos do artigo 22.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 19 - O Diretor Presidente é representante legal da associação.

§ 1º - O mandato do Diretor Presidente é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 2º - Verificando-se que o cargo de Diretor Presidente encontra-se vago, o Conselho de Administração indicará um novo nome para o cargo.

§ 3º - Obrigam a entidade os atos do Diretor Presidente, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

§ 4º - O cargo de Diretor Presidente deverá ser ocupado por um associado benemérito da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO.

Art. 20 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- III - elaborar e apresentar relatórios que subsidiem as atividades do Conselho de Administração;
- IV - adotar e estabelecer, para todos os órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - efetivar a venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- VII - efetivar doação de bens da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- VIII - efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;
- IX - fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros papéis usuais em operações desta natureza.
- X - representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;


SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 BJJ 78946
 2/8 SET 2010
 //CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO//
 MARCELO ANDRADE FERRAZ
 MARIA TERESA ALVES DINIZ
 PAULO ROBERTO TASSARA
 CLEUSDETE VIZACHE ALVES WZ



- XI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- XII - autorizar despesas e realizar o pagamento de obrigações;
- XIII - responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- XIV - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- XV - constituir procuradores em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade;
- XVI - contratar e demitir funcionários;
- XVII - deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade;
- XVIII - organizar, contratar e gerenciar os quadros funcionais da entidade;
- XIX - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros necessários para esse fim;
- XX - responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;
- XXI - arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas nos termos do artigo 25, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- XXII - fazer a movimentação financeira da entidade, inclusive com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras e outorgar procurações para movimentação de conta;
- XXIII - apresentar ao Conselho de Administração a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XXIV - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
- XXV - manter o numerário em instituição financeira;
- XXVI - responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO;
- XXVII - gerir as informações referentes aos indicadores e metas de convênios, termos de parceria e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público ou com instituições privadas, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas;
- XXIV - deliberar quanto à proposta de associação, nos termos do §1º do artigo 5º.



Parágrafo único - No caso de ausência do Diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará formalmente o seu substituto pelo período em que estiver ausente.

Art. 21 - É vedada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO a prestação de avais ou fianças.

Art. 22 - A remuneração do Diretor Presidente e dos funcionários da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, assim como o pagamento destinado àqueles profissionais que prestam serviços específicos à entidade, deverão ser limitados aos valores praticados no mercado de sua área de atuação.

§ 1º - O Diretor Presidente somente poderá ser remunerado case atue efetivamente na gestão executiva.

§ 2º - A remuneração do Diretor Presidente será fixada pelo Conselho de Administração, que deverá também definir Plano de Cargos e Salários dos funcionários.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, da aplicação de eventuais recursos que sejam objeto de termos de parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870/03, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em outras normas, inclusive o artigo 50 do Decreto 44.914/08 do Estado de Minas Gerais;
- IV - as determinações do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e artigo 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais em respeito à prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade.

Parágrafo único - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, bem como a realização de


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 BJX 78948
28 SET 2010
OFÍCIO DE NOTAS
 187-B, HTE-MG-TEL. 3222-0584 3222-0430
 JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
 GILBERTO VIEIRA FILHO
 MARIA TERESA ALVES DINIZ
 PAULO MARCIO TASSARA
 CLEUSDETE VIZACRE ALVES VIZ



quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Art. 24 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 25 - Os recursos e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, prestação de serviços, alienações, *royalties*, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social, rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de parceria, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

Parágrafo único - Todos os bens e recursos serão obrigatoriamente aplicados integralmente no País e na manutenção dos objetivos institucionais e finalidades às quais a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO se destina.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 27 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO poderá optar por se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) conforme a Lei Federal nº 9.790/99 e a Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870/03, além das normas que lhe sobrevierem ou venham a surgir, inclusive no âmbito de outros entes da Federação.

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

§ 1º - A proposta de extinção da entidade deve ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que só poderá deliberar em primeira chamada, com quorum mínimo de instalação de 2/3 (dois terços) dos associados.

§ 2º - Observado o quorum de instalação definido no parágrafo anterior, a proposta de extinção será aprovada mediante voto favorável igual ou superior à maioria simples dos associados presentes com direito a voto.

Art. 29 - Na hipótese de dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO, o patrimônio líquido deverá ser transferido para pessoa jurídica também qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870/03, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado de Minas Gerais, conforme o caso.

Parágrafo único - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO perder as qualificações instituídas na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 14.870/03, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação perdida e o excedente financeiro decorrente das suas atividades será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessas leis, que tenha preferencialmente o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoas jurídicas com essas características, à União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos por eles alocados.

Art. 30 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quorum mínimo de maioria simples dos associados, ou, com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.



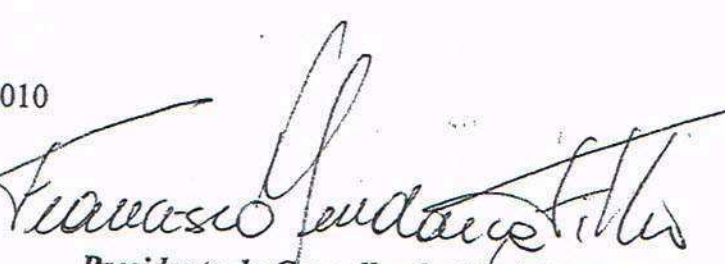
Parágrafo único. As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 31 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 01/09/2010.

Art. 32 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte - MG, 01 de Setembro de 2010


Diretor-Presidente
Afonso Augusto Borges Filho


Presidente do Conselho de Administração
Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça Filho

Visto para fins de atendimento ao Art. 1º, II, § 2º da Lei 8/906/94:

Renato Dolabella Melo
OAB/MG 100.755



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartcp@qual.com.br

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO
AVERBADO(A) SOB O Nº 29 no registro 109894, no Livro A, em
16/09/2010.
Belo Horizonte, 16/09/2010.

Oficial: Dr. José Nadi Neri
Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva
Ana Paula Neri Silveira

Emol: R\$ 1,75 T.F.J.: R\$ 0,59 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,45

Selo de Fiscalização



CCC 65291

1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187-B, HTE-MG-TEL. 3222-0594 3222-0438
TABELÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO
28 SET 2010

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO //



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BJX 78950

TERCERDO VIEIRA FILHO
ANGELO ANDRADE FERRAZ
MARIA TEREZA ALVES DINIZ

PAULO MARCIO TASSARA
GEREIAS FERNANDES DE SOUZA
CLEUSDETE VIZACRE ALVES VAZ



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO

Às 19:00 hs. do dia 01/09/10, na Rua Professor Arduíno Bolívar, 288, bairro Santo Antônio, CEP 30.350-140, na cidade de Belo Horizonte – MG reuniram-se em Assembléia Geral os associados da Associação Cultural Sempre Um Papo. Estavam presentes o sr. Afonso Augusto Borges Filho, Diretor Presidente Artístico da Associação Cultural Sempre Um Papo, além dos associados relacionados na lista de presença em anexo. O Diretor Presidente Artístico iniciou os trabalhos comunicando aos associados que o sr. Gustavo Araújo Penna, brasileiro, maior, arquiteto urbanista, portador do CREA - 10562/D - CREA / MG, CPF nº. 132.301.826-34, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 178, Apto. 701, bairro de Lourdes, 30180-160, Belo Horizonte – MG, foi admitido no quadro de associados pelos associados fundadores, o que foi aceito por unanimidade pelos associados presentes. Passando ao próximo ponto da pauta, informou aos associados a necessidade de alteração do Estatuto Social e apresentou a proposta de nova redação do documento. Após as deliberações, as modificações foram aprovadas por unanimidade, conforme redação consolidada do Estatuto Social que segue em anexo à presente ata. Tendo em vista as alterações produzidas pela alteração do Estatuto Social, foram extintos os cargos de Diretor Presidente-Artístico e de Diretor Administrativo e Financeiro e o quadro de associados ficou assim estabelecido:

Associado	Categoria	Admissão
Afonso Augusto Borges Filho	Benemérito	01/11/2001
Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça Filho	Convidado	01/07/2005
Gustavo Araújo Penna	Convidado	01/09/2010

Em seguida, dando prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para os novos órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse do Conselho de Administração e do Diretor Presidente, que terão mandato de 03 (três) anos, até o dia 01 de setembro de 2013.

Conselho de Administração:

Presidente: Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça Filho, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da CI 30.204.953-8 expedida pela SSP/SP, CPF nº. 297.319.846-15, residente e domiciliado na Rua Manoel B. TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTARIADO

RUA BOÍAS, 187 B. H.T.E.-MG - TEL.: 3222-0584 / 3222-0430
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

25 NOV 2011

CONFERIDO E LACRADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO =
EVERARDO VIEIRA FILHO ☐ PAULO MÁRCIO TASSIARA
MARCIO O ANDRADE FERRAZ ☐ CÉLIA FERREIRA DE SOUZA
MARIA TERESA ALVES DINIZ ☐ CLEUSETE VISACKE ALVES VAZ
CAROLINA MACHADO DE MENEZES





Nova Lima – MG, CEP 34.300-000.

Gustavo Araujo Penna, brasileiro, maior, arquiteto urbanista, portador da ID 10562/D - CREA / MG, CPF nº. 132.301.826-34, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 178, Apto. 701, bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-160.

Diretor Presidente

Diretor Presidente: Afonso Augusto Borges Filho, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M – 2.129.065, CPF nº. 474.300.956-15, residente e domiciliado na Rua Pinheiros 1.209, bairro Retiro das Pedras, em Brumadinho –MG, CEP 35.460-000.

Passando ao próximo ponto da pauta, o Diretor Presidente franqueou a palavra para manifestações sobre assuntos gerais, não tendo sido proferida pelos associados nenhuma manifestação. Sem mais, eu, Afonso Augusto Borges Filho, lavrei e assinei a presente ata.

Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça Filho
Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça Filho
Presidente do Conselho de Administração

Afonso Augusto Borges Filho
Afonso Augusto Borges Filho
Diretor Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartroj@ual.com.br

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO
AVERBADO(A) SOB O Nº 27 no registro 109894, no Livro A, em
16/09/2010.
Belo Horizonte, 16/09/2010.

Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skockauskas D. da Silva ()
Ana Paula Néri Silveira ()
Oficial: Dr. José Nadi Neri ()

Emol: R\$ 1,75 T.F.J.; R\$ 0,69 Rec.; R\$ 0,11 Total: R\$ 2,45

FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização



CCC 65299

TABELA Nº 187 B.HTE-MG - TEL: (31) 3224-3878
RUA GOIÁS, 187 B.HTE-MG - TEL: (31) 3224-3878
TABELIAO JOÃO MURICIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO

25 NOV 2011

== CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO ==

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
BQR 24902

PAULO MARCIO TASSARA
GERCIAS FERNANDES DE SOUZA
CLEUSDETE VISACRE ALVES VIZ
CAROLINA MACHADO DE RESENDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.823.354/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2001
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL SEMPRE UM PAPO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOS AIMORES

NUMERO
462

COMPLEMENTO
SALA 310

CEP
30.140-904

BAIRRO/DISTRITO
FUNCIONARIOS

MUNICIPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@CACONTA.COM.BR

TELEFONE
(31) 3292-6287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 10:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).